



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Outros atos oficiais .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Dispensas - Aviso de Abertura .....	9
Inexigibilidade .....	21
<b>Editais</b> .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	24
<b>Licitações e Contratos</b> .....	24
Autorização de Contratação Direta .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.236, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

#### *Dispõe sobre a realização da "9ª Conferência Municipal de Saúde de Tambaú - SP".*

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

#### **DECRETA,**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.142/90.

**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 13 de fevereiro de 2025, fica convocada a "**9ª Conferência Municipal de Saúde de Tambaú - SP**".

**Art. 3º** - O tema central da Conferência Municipal de Saúde será: - "**FORTEALECENDO O SUS E SAÚDE DO TRABALHADOR:- ACESSO, QUALIDADE E FINANCIAMENTO**".

**Art. 4º** - A Conferência Municipal de Saúde será realizada às 13:00 horas do dia 14 de abril de 2025, nas dependências do Auditório "Zélia Maria de Carvalho Biela" - Departamento Municipal de Ensino, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes Nº 1255 - Jardim São João.

**Art. 5º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Coordenadora Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tambaú, 17 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal de Tambaú

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 15.342, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

#### *Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA "9ª Conferência Municipal de Saúde de Tambaú - SP".*

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito

Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Tambaú conforme determinação legal do Decreto n. 4.236, de 17 de março de 2025.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. Cláudia Maria Lincoln Silva - Coordenadora Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde será realizada às 13:00 horas do dia 14 de abril de 2025 nas dependências do Auditório "Zélia Maria de Carvalho Biela" - Departamento Municipal de Ensino, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes Nº 1255 - Jardim São João.

**Art. 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Cláudia Maria Lincoln Silva

**Coordenador Geral:** Marco Antônio Zanardi

**Coordenadores Adjuntos:** Daniela Rissardi de Oliveira

Samira Costa de Faria Bagatta

Susana Cristina Assalin Bassanezi

**Secretária Executiva:** Ivanete Maria de Oliveira CElestino

Leliana Maria Bolognese da Cruz Malafatti

**Tesoureiros:** Edionésio Ernaldo Vaz

Ana Márcia Bedani

**Secretaria de Credenciamento:** Neusa Maria Orlando Malafatti

Josiele Cristiane de Sousa

**Secretaria de Divulgação/Comunicação:** Raquel Azevedo

Kátia Harue Ozaki

**Relatores:** Cláudia Regina Bianchini de Oliveira

Natal Antônio Zaganin

**Art. 6º** - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:-

**Coordenador Geral:-** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadores Adjuntos:-** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência:- local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretário Executivo:-** Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Tesoureiro:-** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 3 de 24

**Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretária de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados e participantes da Conferência.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas a rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Art. 7º** - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Art. 8º** - A Coordenadoria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 9º** - Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tambaú, 17 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal de Tambaú

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.343, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

##### **“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Carlos Roberto Michelotto	Oficial de Manutenção	13/05/2017 a 16/12/2023	17/03/2025 a 26/03/2025	1ª Parcela	10 dias
Carlos Roberto Michelotto	Oficial de Manutenção	13/05/2017 a 16/12/2023	27/03/2025 a 15/04/2025	2ª Parcela	20 dias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.344, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

##### **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração (protocolo 1402/2025) da servidora **Patrícia Paschoal do Prado** do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registro n. 4226.

Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, em 17/03/2025, a Senhora **Patrícia Paschoal do Prado**, RG/SSP 37.917.131-4, CPF/MF 370.263.828-88, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registro n. 4226.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Outros atos oficiais

#### ATA Nº 008/2025

##### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 12 de março de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença de reuniões deste Conselho Municipal de Assistência Social, segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Pasta de Coordenadoria de Assistência Social) e hoje Presidente deste Conselho, Ivanete M. de Oliveira Celestino (Titular representando a OSC Serviços de Obras Sociais), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú-APAE), Mayra Liliâne Denardi Carvalho ( Suplente da OSC APMIT), Gleiciane Aparecida Andreazzi (titular representando a OSC Lar São Vicente), Rosana Aparecida Delduca, responsável pelos Conselhos e Comissões e Anelise Agassi Simões (Titular da pasta da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 4 de 24

Coordenadoria da Educação). Conforme ofício convocatório de 12/03/2025 a reunião teve como pauta os assuntos a seguir discutidos: 1) Apresentação do Plano de Trabalho do Lar São Vicente e da APAE para a utilização do Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Miguel Lombardi. 2) Deliberação e votação sobre os Planos de Trabalho. A reunião foi aberta com a fala da Sra. Maria Stella, Presidente deste conselho que agradeceu a presença de todos, afirmando a importância da participação de todos nas reuniões. Logo em seguida, recebeu os Planos de Trabalho das OSCs APAE e LAR SÃO VICENTE, para a utilização do recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Miguel Lombardi, sendo elas: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ-APAE: EMENDA 202437300006-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240008 DEP. MIGUEL LOMBARDI -GND3-CUSTEIO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, tendo como Plano de Trabalho aprovado o seguinte título: Garantindo qualidade e segurança nos atendimentos as pessoas com deficiência; **LAR SÃO VICENTE EMENDA 202437300006-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240008 DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** tendo como Plano de Trabalho o seguinte título: "Segurança para quem cuida". A Sra. Gleiciane Aparecida Andreazzi, assistente social representante do lar São Vicente explanou sobre o Plano de Trabalho mostrando a necessidade da compra de materiais de IPIs e logo após a Sra. Vanessa Aparecida Tessarin Violim, assistente social representando a APAE falou sobre as necessidades de manutenção da OSC, mostrando a destinação dos valores. Aberta a palavra a todos sobre os planos apresentados, ninguém fez uso da palavra. Em seguida a Presidente do Conselho abriu a votação para a aprovação ou desaprovação dos planos de trabalho apresentados pela APAE e pelo Lar São Vicente. Por unanimidade de votos, os Conselheiros aprovaram ambos os Planos de Trabalho: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ-APAE: EMENDA 202437300006-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240008 DEP. MIGUEL LOMBARDI -GND3-CUSTEIO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, tendo como Plano de Trabalho aprovado o seguinte título: Garantindo qualidade e segurança nos atendimentos as pessoas com deficiência; **LAR SÃO VICENTE EMENDA 202437300006-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240008 DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** tendo como Plano de Trabalho o seguinte título: "Segurança para quem cuida". Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, primeira secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, segue para assinatura da presidente.

Maria Stella Fortes Brito  
Presidente do CMAS

Vanessa Aparecida Tessarin Violim  
Secretaria do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2025

*DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADAS AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ.*

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 26 de novembro de 2024, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

**CONSIDERANDO** que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** o decidido, em plenária no dia 12 de março de 2025.

RESOLVE

**Art. 1º** -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a "Apresentação e Deliberação da utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar, **EMENDA 202437300006-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240008-DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** destinada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ-APAE** para custear o Plano de Trabalho "Garantindo qualidade e segurança nos atendimentos as pessoas com deficiência".

**Art. 2º** -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a "Apresentação e Deliberação da Proposição nº004/2024, que dispõe sobre a utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar **EMENDA 202437300006-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240008-DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, destinada ao **LAR SÃO VICENTE** para custear o Plano de Trabalho "Segurança para quem cuida".

**Art. 3º** - Fica decidido por **unanimidade de votos**, aprovar e deliberar os recursos parlamentares destinados as Organizações de Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de março de 2025.

Maria Stella Fortes Brito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 5 de 24

Presidente do CMAS

### Atos de Pessoal

#### Extrato de Acúmulo de Cargo

#### ATO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Ato Decisório 001/2025

Sônia Donizetti Vitorino Brandágli, RG: 17.941.507-4, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Inspetor Escolar Pedro Mazza", acumulando com a função de Professor de Educação Básica II - Arte, Estatutária, na EMEB "Inspetor Escolar Pedro Mazza", ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 002/2025

Sirlene Bento da Silva Pereira, RG: 33.821.076-3, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Prof.ª Zelinda de Sordi Sobreira", acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Prof.ª Zelinda de Sordi Sobreira", ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 003/2025

Lilian Márcia dos Reis Rosa, RG: 27.473.180-0, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Inspetor Escolar Pedro Mazza", acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Inspetor Escolar Pedro Mazza", ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 004/2025

Maíra Donizetti de Carvalho Buriti, RG: 40.399.610-7, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Prof.ª Zelinda de Sordi Sobreira", acumulando com a função de Professor de Educação Básica II - Arte, Estatutária, no CMEI "Neide Morandim Celestino", ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 005/2025

Márcia Helena Mendes Ponciano, RG: 24.531.353-9, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Alfredo Guedes" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na NMEI "Prof. Alcides Salzano", em Porto Ferreira - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 006/2025

Solange Faria Sinhoretti Uliana, RG: 23.520.174-1, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Alfredo Guedes" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na E.M. "Maria Aparecida Ungaretti", em Santa Cruz das Palmeiras - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 007/2025

Flaviana de Almeida Costa Fernandes, RG: 27.715.327-X, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Alfredo Guedes" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na E.M. "Vereador José Deperon Filho", em Santa Cruz das Palmeiras - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 008/2025

Viviane Quáglio Ruffo, RG: 32.538.572-5, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin", acumulando com a função de Professor Auxiliar, Estatutária, na EMEB "Maestro Vittorio Barbin", ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 009/2025

Ana Luiza Miranda Bellote, RG: 27.181.436-6, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na Creche Escola "Vereador Dr. Emílio Cesar Lepri" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, na EMEF "Prof.ª Wolmar Ribeiro Balbão", em Santa Rosa de Viterbo - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 010/2025

Juliana Maria Martins da Cunha Faraco, RG: 23.519.467-0, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na Creche Escola "Vereador Dr. Emílio Cesar Lepri" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na EM "Prof.ª Armida Leonora Pieri Traldi", em Santa Cruz das Palmeiras - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 011/2025

Tatiana Vizzotto Voltarelli, RG: 29.802.440-8, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, na EMEF "Prof.ª Wolmar Ribeiro Balbão", em Santa Rosa de Viterbo - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 012/2025

Simone Aparecida Tófolo, RG: 21.907.087, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon", acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Alfredo Guedes", ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

##### Ato Decisório 013/2025

Rosemeire Bernardes de Lira, RG: 17.941.352-1, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB "Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", em Santa Rita do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 6 de 24

Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 014/2025**

Daniene Moreira Sibrão Salviato, RG: 27.714.877-7, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon”, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon”, ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 015/2025**

Eva Alessandra Teixeira Chiaperini, RG: 28.718.185-6, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon”, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon”, ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 016/2025**

Cláudia Renata Braganholi Bruno, RG: 27.473.197-6, Professor Auxiliar, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon”, acumulando com a função de Professor Auxiliar, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon”, ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 017/2025**

Lígia Helena Ciciliato Bisaio, RG:23.520.249-6, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Inspetor Escolar Pedro Mazza”, acumulando com a função de Professor Auxiliar, Estatutária, na EMEB “Inspetor Escolar Pedro Mazza”, ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 018/2025**

Marina Cláudia da Silva Favaro, RG: 40.399.898-0, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Zelinda de Sordi Sobreira” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEF “Prof. João Baptista da Rocha Corrêa”, Distrito de Santa Cruz da Estrela em Santa Rita do Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 019/2025**

Iracema de Carmem Leal Duarte, RG: 46.070.220-8, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Zelinda de Sordi Sobreira” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Infantil, Estatutária, na Creche Municipal “Ana Mardegan Scorsolini”, em Santa Rita do Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 020/2025**

Vivian de Cássia Janduzzo, RG: 28.298.992-4, Professor

de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Professora Djanira Félix Bomfim Bacci” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEF “Prof. João Baptista da Rocha Corrêa”, Distrito de Santa Cruz da Estrela em Santa Rita do Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 021/2025**

Cátia Cislaine Zamprognio, RG: 18.744.074-8, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Professora Djanira Félix Bomfim Bacci” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEF “Francisco Ribeiro”, em Santa Rita do Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 022/2025**

Bruna Roberta Canali Valentim, RG: 41.671.373-7, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Alfredo Guedes” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na Creche Municipal “Professor Oscar Augusto Guelli”, em Pirassununga - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 023/2025**

Aline Arruda Vilas Boas, RG: 41.940.906-3, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Infantil, Estatutária, na Creche “Romilda Amélia Vichetti Beltrame”, Distrito de Santa Cruz da Estrela em Santa Rita do Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 024/2025**

Doralice Oscar Braz, RG: 23.970.068-5, Professor de Educação Básica I, Estatutária, na EMEB “Prof.ª Yvone Fioravanti Barbon” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na EMEF “Madre Carmelita”, em Santa Rita do Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 025/2025**

Yeda Maria Genari, RG: 22.815.465-0, Professor Auxiliar, Estatutária, na EMEB “Maestro Vittorio Barbin” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio, na EE “Dr. Francisco Thomaz de Carvalho”, em Casa Branca - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### **Ato Decisório 026/2025**

Monique Cremonezi Amador, RG: 41.671.942-9, Professor de Educação Básica I, Temporário, na EMEB “Prof.ª Zelinda de Sordi Sobreira” em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na EM “Amélia Ramos Stocco”, em Santa Cruz das Palmeiras - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 7 de 24

### Ato Decisório 027/2025

Rodrigo Benedito Delgado, RG: 32.956.720-2, Professor Auxiliar, Estatutário, na EMEB "Alfredo Guedes", acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, Temporário, na EMEB "Prof.ª Zelinda de Sordi Sobreira", ambas em Tambaú. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### Ato Decisório 028/2025

Luis Gustavo Eugênio, RG: 49.795.778-4, Professor de Educação Básica I, Temporário, na Creche Escola "Vereador Dr Emílio Cesar Lepri" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na EM "Vereador José Deperon Filho", em Santa Cruz das Palmeiras - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### Ato Decisório 029/2025

Mayara Teixeira Nascimento, RG: 43.348.108-0, Professor de Educação Básica I, Temporário, na EMEB "Inspetor Escolar Pedro Mazza" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Infantil, na EMEI "Maria Helena Salim Sordi", em Santa Rosa de Viterbo - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### Ato Decisório 030/2025

Flávia Regina Lopes Francisco, RG: 26.817.189-9, Professor de Educação Básica I, Temporário, na EMEB "Professora Djanira Félix Bomfim Bacci" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na EM "Professora Maria José Gonzalez", em Santa Cruz das Palmeiras - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### Ato Decisório 031/2025

João Gabriel Martinatti, RG: 48.862.304-2, Professor de Educação Básica I, Temporário, na EMEB "Professora Djanira Félix Bomfim Bacci" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Ensino Fundamental II - Inglês, CLT, nas Escolas Municipais, em Santa Cruz das Palmeiras - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

### Ato Decisório 032/2025

Maiara Aparecida Silva, RG: 44.607.195-X, Professor de Educação Básica I, Temporário, na EMEB "Alfredo Guedes" em Tambaú, acumulando com a função de Professor de Educação Básica I, CLT, na EMEF "Madre Carmelita", em Santa Rita do Passa Quatro - SP. **ACÚMULO LEGAL. Tambaú, 17 de março de 2025.**

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora da Educação

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **20 de março de 2025** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB II - Arte	01º ao 04º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 17 de março de 2025.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **20 de março de 2025** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
11:50h	PEB II - Inglês	05º ao 11º classificado

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 17 de março de 2025.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 8 de 24

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



## EFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 08/2025.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Produtos de Limpeza, Higiene e EPI para Atendimento da Rede Municipal de Ensino.

**Número Processo Protocolado:** 769/2025.

**Abertura dia:** 27/03/2025, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 17 de Março de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 9 de 24

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação de empresa de personalização de medalhas e troféus compostos de diversos materiais com o fornecimento do produto (troféus e medalhas)** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

*Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas*

*Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*

*Número da Dispensa de Licitação: 14/2025*

*Número Processo Protocolado: 01128/2025*

*Publicado em: 17/03/2025*

*Propostas até: 20/03/2025 às 16:00 h*

*Realização em: 21/03/2025*

**Objeto:** Contratação de empresa de personalização de medalhas e troféus compostos de diversos materiais com o fornecimento do produto (troféus e medalhas)

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.**

Tambaú, 17 de Março de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 10 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa de personalização de medalhas e troféus compostos de diversos materiais com o fornecimento do produto (troféus e medalhas).

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de troféus e medalhas personalizados para premiação de eventos esportivos.

#### 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos ) para compras e serviços comuns – Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

#### 2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dará em função da necessidade do Departamento para realização dos eventos, uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito e nem é capacitado para sua produção.

Prazo de Vigência e Empenho – art. 105 – Serviço Não-Contínuo

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço médio estimado TOTAL R\$
1	Serv. Confecção de Troféu em acrílico	UNID	06	R\$ 726,60

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 11 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	com base medindo 50 cm, personalizado com adesivo elaborado pelo departamento			
2	Serv. Confecção de Troféu em acrílico com base medindo 45 cm, personalizado com adesivo elaborado pelo departamento	UNID	06	R\$ 870,60
3	Serv. Confecção de Troféu em acrílico com base medindo 40 cm, personalizado com adesivo elaborado pelo departamento	UNID	06	R\$ 906,60
4	Serv. Confecção de Medalha 8,5 cm x 6 cm personalizada nas cores ouro, prata e bronze ( a definir pelo departamento)	UNID	500	R\$ 3.266,65

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Ficha: 262

Aplicação: 110.000

Unidade Orçamentária: 01.13.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Funcional Programática: 27.812.120-2067

##### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 12 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

#### 5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da *compra* e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

##### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

##### 5.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Rua Cel. José Bittencourt, s/n – centro – Tambaú (SP) - Ginásio de Esportes Teté Uliana.

##### 5.3 PAGAMENTO

Dados bancários para pagamento;

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens.

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 13 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**7.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.2.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**7.2.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**MODELO – ANEXO**)

**7.2.6** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

#### 7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

**7.3.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de fornecimento de troféus e medalhas.

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**7.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 14 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.3 A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

#### 9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que a aquisição do material de acordo com o descrito.

#### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

*produto com as corretas especificações*

*entrega dentro do prazo de 15 dias corridos após autorização e pedido de fornecimento*

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 15 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.4.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**9.4.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: *esporte@tambau.sp.gov.br* sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**9.4.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: *esporte@tambau.sp.gov.br*. ***E-mail do Departamento de Esportes.***

#### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**10.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**10.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

#### 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**11.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**11.1.5** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Departamento de Esportes  
*esporte@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 16 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência constante no item 11.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

#### **11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:**

A natureza e a gravidade da infração cometida;

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 17 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2025.

**Joseilson de Aguiar**  
**Técnico Desportivo**

**Coordenação Operacional Inerentes à Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura**

**Paulo Rogério Bolognesi Rocco**  
**Coordenador do Turismo, Esporte e Cultura**

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 18 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### Anexo I

Item	Quant.	Descrição do item	Valor Unitário	Total
01	06	Serv. Confeção de Troféu em acrílico com base medindo 50 cm, personalizado com adesivo elaborado pelo departamento		
02	06	Serv. Confeção de Troféu em acrílico com base medindo 40 cm, personalizado com adesivo elaborado pelo departamento		
03	06	Serv. Confeção de Troféu em acrílico com base medindo 30 cm, personalizado com adesivo elaborado pelo departamento		
04	500	Serv. Confeção de Medalha 8,5 cm x 6 cm personalizada nas cores ouro, prata e bronze ( a definir pelo departamento)		

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 19 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### Anexo II

#### Especificações da arte personalizada:

**A arte será elaborada pela contratada com a aprovação do requisitante.**

**Obs. Arte colorida**

**Encaminhar modelo para aprovação**

**Departamento de Esportes**  
*esporte@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 20 de 24



### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO – MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Departamento de Esportes  
esporte@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9524 - Ramal 922



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 21 de 24

### Inexigibilidade



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

Tambaú, 14 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ratificação/homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, para a contratação da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.012.731/0001-33**, para contratação de empresa de notória especialização para participação do Departamento de Tributação Municipal em curso que visa o aperfeiçoamento na atuação da gestão tributária do município, a ser realizado na modalidade online, nos dias de 28,29 e 30 de maio do corrente ano com o tema “Políticas Fiscais Municipais e a Implementação da Transação Tributária – Alternativas para aumentar as receitas municipais”, a ser realizado pela empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda e, ministrado pelo Senhor Prof. Msc. Helton Kramer Lustoza, no valor de **R\$ 2.090,00 (dois mil, noventa reais)**. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

---

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real.  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 22 de 24

### Editais



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### EDITAL 0022/2025 -AIIM 18/2025

Nos termos da Lei nº 3.103 de 18 de abril de 2019, fica **AUTUADO 555,30 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** o imóvel localizado à Rua Benedito Claudinez da Cunha, quadra S, lote 12, sob cadastro nº. **94-24-036-0012-001 AIIM nº 18/2025**, por inobservância da Lei 2.524, de 30/01/2013 que fala sobre a limpeza e retirada de lixo, detritos, entulho ou qualquer material nocivo a vizinhança e a saúde pública.

O contribuinte autuado tem o prazo de **05 dias**, contados da data de lavratura e publicação deste documento, para apresentar à autoridade competente, à defesa em relação à infração cometida acima descrita, sob a forma de petição, sendo facultada a juntada de documentos.

Esgotado o prazo concedido para defesa, o contribuinte autuado deverá proceder ao recolhimento da multa imposta na repartição municipal competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação expedida pela prefeitura, sob pena de débito ser encaminhado para cobrança amigável ou judicial, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 17 de março de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 23 de 24



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL 0023/2025 -AIIM 19/2025

Nos termos da Lei nº 3.103 de 18 de abril de 2019, fica **AUTUADO 1.110,60 (um mil cento e dez reais e sessenta centavos)** o imóvel localizado à Rua Nicolau da Rocha Vita, quadra C, lote 24, sob cadastro nº. **96-04-040-0024-001 AIIM nº 18/2025**, por inobservância da Lei 2.524, de 30/01/2013 que fala sobre a limpeza e retirada de lixo, detritos, entulho ou qualquer material nocivo a vizinhança e a saúde pública.

O contribuinte autuado tem o prazo de **05 dias**, contados da data de lavratura e publicação deste documento, para apresentar à autoridade competente, à defesa em relação à infração cometida acima descrita, sob a forma de petição, sendo facultada a juntada de documentos.

Esgotado o prazo concedido para defesa, o contribuinte autuado deverá proceder ao recolhimento da multa imposta na repartição municipal competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação expedida pela prefeitura, sob pena de débito ser encaminhado para cobrança amigável ou judicial, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 17 de março de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 960

Página 24 de 24

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

##### Dispensa de Licitação n. 04/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza o Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e requisitos mínimos para contratação;

**Natalia Galbere Fernandes Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, AUTORIZA a contratação da empresa **Casa do Toner Suprimentos e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ n.08.785.167/0001-17**, para aquisição de suprimentos de impressão, no valor global de **R\$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais)**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determina que seja lavrado o competente instrumento de formalização da contratação e que realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 17 de março de 2025

Natalia Galbere Fernandes Ferreira  
Presidente